



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 23
DE 05 DE AGOSTO DE 1994.
"INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE
DA FAMÍLIA DE JUQUIÁ E CRIA
EMPREGOS EM COMISSÃO, EM QUADRO
ESPECIAL".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica instituído no Município de Juquiá, o Programa de Saúde da Família, que tem como objetivo o desenvolvimento das ações de promoção e proteção da saúde do indivíduo, da família e da comunidade, através de equipes de saúde, que farão o atendimento na unidade local de saúde e na comunidade, no nível de atenção primária, obedecendo-se os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

ARTIGO 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, objetivando a implementação do Programa de Saúde da Família.

ARTIGO 3º- Para a concretização do Programa de Saúde da Família, ficam criados os empregos públicos, em comissão, abaixo discriminados, em um quadro especial e a necessidade de residir no Município de Juquiá e de dedicar-se exclusivamente ao serviço, conforme abaixo discriminado:

QUANT.	DEN. DO EMPREGO	VENC.	REQUISITOS
02	Médico de Saúde da família	R\$ 2.500,00	Registro no CRM residir no Município e dedicação exclusiva.
02	Enfermeiro de Saúde da Família	R\$ 1.000,00	Registro no COREN, residir no Município e dedicação exclusiva.
02	Auxiliar de enfermagem de Saúde da Família	R\$ 400,00	Registro no COREN, residir no Município e dedicação exclusiva.

